



DECRETO N.º 31, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Divulga os dias de ponto facultativo para as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas que menciona e dá outras providências"

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes – MS;

- **CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto Estadual "E" n. 150, de 17 de dezembro de 2020, no qual divulga os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021;

- **CONSIDERANDO** que não houve decreto com ato revogatório do Decreto Estadual "E" n. 150, de 17 de dezembro de 2020 por parte do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

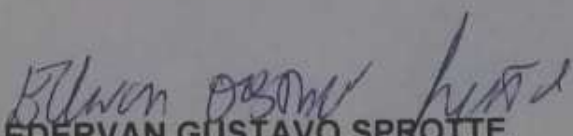
Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e no dia 17 de fevereiro de 2021 – quarta-feira de Cinzas (até as 13h00min).

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica a Coleta de Lixo, Serviços de Plantões Operacionais e todas as Unidades de Serviços de Saúde consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL